



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4235 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012931/2024-81

Santo André-SP, 11 de julho de 2024.

Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGEPE, e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de 1º de agosto de 2024, o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - PROAP, Processo nº 23006.001720/2023-32:

Extinção de unidades e funções administrativas:

I - Extinção da unidade "Assessoria Administrativa do Gabinete da PROAP" (FG-2), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;

II - Extinção da função administrativa "Assessor Administrativo do Gabinete da PROAP - Auxílios Socioeconômicos", alocada na "Assessoria Administrativa do Gabinete da PROAP", conforme Portaria de Pessoal nº 991, de 1º de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1165, de 2 de agosto de 2022;

III - Extinção da unidade "Coordenadoria de Assuntos Comunitários" (FG-2), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas; IV - Extinção da função administrativa "Assessor(a) Esportivo(a)" (FG-5), vinculado à Coordenadoria de Assuntos Comunitários; e

V - Extinção da unidade "Núcleo de Acessibilidade" (FG-1), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

Criação de unidades administrativas:

I - Criação da unidade "Divisão de Assistência Estudantil" (FG-1), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;

II - Criação da "Seção de Acolhimento Inclusão e Permanência" (FG-2), vinculada à Divisão de Assistência Estudantil;

III - Criação da unidade "Divisão de Políticas Afirmativas, Bem Viver Comunitário e Diversidade" (FG-2), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas; e

IV - Criação da unidade "Seção de Esporte Lazer" (FG-5), vinculada à Divisão de Políticas Afirmativas, Bem Viver Comunitário e Diversidade.

Alteração de nomenclatura de unidades administrativas:

I - Alteração de nomenclatura da "Seção Administrativa da PROAP (FG-1)", para "Divisão Administrativa da PROAP (FG-1)"; e

II - Alteração de nomenclatura da "Seção de Segurança Comunitária (FG-1)", para "Divisão de Segurança Comunitária (FG-1)".

Art. 2º As alterações estabelecidas por esta portaria devem ser atualizadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) no Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais plataformas, internas e externas, de Gestão de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta portaria, período este denominado como "transição".

Art. 3º A transferência/atualização dos documentos, processos e bens patrimoniais relacionados às unidades a serem extintas será administrada pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto ou indicado(a), e o prazo para a realização da migração será de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta portaria, conforme estabelecido no Artigo 2º.

Art. 4º Durante o período de transição, as atividades previstas no Programa de Gestão e Desempenho dos(as) servidores(as) das unidades a serem extintas deverão ser atualizadas e reajustadas junto às suas novas unidades de exercício e nos sistemas competentes, conforme orientações das unidades administrativas competentes.

Art. 5º Nos termos do Artigo 1º, ficam apostiladas as nomenclaturas das atuais unidades da PROAP que executam a flexibilização da jornada de trabalho, sendo que as atualizações quanto à inclusão e exclusão de servidores(as) neste regime ocorrerão concomitante à nova estrutura e conforme projeto aprovado (Processo 23006.001720/2023-32).

Art. 6º A extinção da função administrativa relacionada no item "IV" do Art. 1º está sujeita ao prazo de efetivação de processo administrativo que vincula a atual função gratificada, podendo esse ser dilatado em razão de seu instituto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 11/07/2024 15:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4235**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2024** e o código de verificação: **a9ac88ab17**